LEI MUNICIPAL Nº 1.609, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2002.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Suplementar no montante de R$ 100.000,00, e dá outras providências.

FLORISBALDO ANTONIO POLO, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO 08 – SEC. MUNIC. DO TRAB., HABIT. E AÇÃO SOCIAL
Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNIC DA HABITAÇÃO – FUMHAB
Projeto: 1059 – Construção de Núcleos Habitacionais
4490/82-399 – Obras e Instalações..... R$ 100.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Artigo anterior, a utilização em igual importância do produto do Contrato de Repasse número 0142.645-78/2002/SEDU/CAIXA, celebrado com a União, através da Caixa Econômica Federal, em data de 05 de julho de 2002, destinado ao fim especial de execução de melhoria das condições de habitabilidade, objetivando a construção de treze unidades habitacionais, integrantes do núcleo denominado São João, zona norte da cidade, conforme constante do Plano de Trabalho.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, 26 DE NOVEMBRO DE 2002.

FLORISBALDO ANTONIO POLO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

UMBERTO LUIS ROVEDA TASSI
Secretário Municipal de Administração.